



Estado de Mato Grosso do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO**  
CNPJ Nº 03.169.774/0001-39  
Av. Barão do Rio Branco, 120 - Centro - CEP 79480-000 - Tel.: (67) 3292-1286

**Processo Nº** 118/2022

**Data:** 11 / 04 / 2022

**Requerente:** Vera & Martos Ltda - ME

**Assunto:** Solicitação de empenho no valor de R\$ 5.000,00 para

ocorrer como despesas realizadas com material de consumo, conf.

Contrato Nº 008/2022 - Dispensa de Licitação nº 007/22.



**ORDEM DE PAGAMENTO - Orçamentária**

Pagamento de Empenho

Nº Ordem Pagamento: **319** Tipo: **Pagamento de Empenho** Data.....: **30/05/2022**  
 Nº do Empenho: 118 Data do empenho.....: 11/04/2022

Contrato: **8/2022**  
 Licitacao.: **7/2022** Processo.  
 Modalidade: **Dispensa de Licitação**

**DADOS DO CREDOR**

Nome...: **185 - VERA & MARTOS LTDA - ME** C.N.P./J/C.P.F: **12.037.335/0001-63**  
 Endereço: **Rua JOAO DE SOUZA GUERRA,42** Cidade: **RIO VERDE DE MATO GROSSO** UF: **MS**  
 Banco.....: Agência: Conta:  
 Telefone.: Fax.....:

**VALORES**

Valor do Empenho.....:	5.000,00
Valor da Nota de Pagamento referente a parcela nº 1.....:	5.000,00
Valor pago do Empenho (inclui o valor desta nota).....:	5.000,00
Saldo a pagar do Empenho .....	0,00
<b>Líquido a Pagar .....</b>	<b>5.000,00</b>

**HISTÓRICO**

Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de MANUTENÇÃO PREDIAL (SERVIÇOS ELÉTRICOS), Preventiva e Corretiva com substituições de Materiais na sede Câmara Municipal de Rio Verde de Mato Grosso/MS.

**DADOS DA DOTAÇÃO**

Cód. Reduzido: **5**  
 Órg. Unid.....: **01.001** CAMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO - MS  
 Função.....: **01** Legislativa  
 Sub-Função.....: **031** Ação Legislativa  
 Programa.....: **0101** Processo Legislativo  
 Proj./Ativ.....: **2001** Manutenção das Atividades do Legislativo Municipal  
 El. Despesa.....: **3.3.90.30.00** Material de Consumo  
 F. de Recursos...: **0100** Recursos Ordinários

**Detalhamento da Fonte de Recursos**

0100.0 Recursos que não se enquadram nos Detalhamentos anteriores 5.000,00

**DADOS FINANCEIROS**

1 - Ag. 0753-6- C/C. 12569-5-BB CONTA 12569-5 AGENCIA 0753-6 AVISO DE DEBITO 53001 5.000,00

**NF / Recibos**

Nº/Série	Data Emissão	NF-e /SEFAZ	Valor Nota	Valor Desconto	Valor Líquido
020/01	26/05/2022	20512037335000163550010000000201000919	5.000,00	0,00	5.000,00

**ASSINATURAS**

AMAURI OLARTECHEA  
 1º SECRETÁRIO

CLEISMIRA PAES DE SOUZA MILLEO  
 PRESIDENTE

Recebi a importância acima processada

Quitacao Conforme  
 Credor - Doc.nº  
 Anexo  
 Data \_\_\_\_\_  
 Contador

30/05/2022 08:28

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
30/05/2022 - AUTOATENDIMENTO - 09.28.31  
0753600753 0001

Comprovante Pix

CLIENTE: CAMADA MUM R. VERDE  
AGENCIA: 0753-6 CONTA: 12.569-5

=====

SOBRE A TRANSACAO

-----

ID: E0000000020220530122427049127213  
CNPJ DO PAGADOR: 3.169.774/0001-39  
VALOR: 5.000,00  
DATA: 30/05/2022 - 09:27:20

-----

PAGO PARA: Eletrica Luminar  
CNPJ: 12.037.335/0001-63  
CHAVE PIX: 12037335000163  
INSTITUICAO: 00000000 BCO DO BRASIL S.A.  
AGENCIA: 0753 - CONTA: 00000000000000153893  
TIPO DE CONTA: Conta Corrente

-----

Esta transação pode ser tarifada em até 0,99%,  
com valor máximo de R\$ 10,00.

-----

Notificacao enviada em: 30/05/2022 - 09:27:20

=====

DOCUMENTO: 053001  
AUTENTICACAO SISBB: 8.3A3.CDC.D3F.E5E.85A

-----

Central de Atendimento BB  
4004 0001  
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB  
0800 729 0722  
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produ-  
tos e servicos.

Ouvidoria  
0800 729 5678  
Reclamacoes nao solucionadas nos canais  
habituais agencia, SAC e Demais canais de  
atendimento.

Atendimento a deficientes auditivos ou fala  
0800 729 0088  
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao  
e outros produtos e servicos de Ouvidoria.





**CONTRATO Nº 008/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 010/2022  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2022**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO**, Estado de Mato Grosso do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Barão do Rio Branco, nº 120 – Bairro Centro, CEP: 79.480-000, em Rio Verde de Mato Grosso, Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ sob o nº 03.169.774/0001-39, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Presidente da Câmara Municipal, a Sra. **CLEISYMAIRA PAES DE SOUZA MILLÉO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 827.866 expedida pela SEJUSP/MS, inscrito no CPF sob nº 638.132.971-87, residente e domiciliada na Avenida Barão do Rio Branco, nº 311 – Bairro Centro, CEP: 79.480-000, na cidade de Rio Verde de Mato Grosso, Estado de Mato Grosso do Sul, e de outro lado a empresa **VERA & MARTOS LTDA - ME** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº **12.037.335/0001-63**, com estabelecimento a Rua João de Souza Guerra, nº 41, Bairro Campo Alegre, CEP: 79.480-000, na cidade de Rio Verde de Mato Grosso, Estado de Mato Grosso do Sul representado(a) neste ato pelo Sra. **MARCILENE PEREIRA VERA MARTOS** brasileira, empresária, casada, sócio proprietária, portadora da CI sob o RG nº 480.444 expedida pela SEJUSP/MS, e inscrita no CPF nº 464.516.331-00, residente e domiciliado(a) na Rua João de Souza Guerra, nº 41, Bairro Campo Alegre, CEP: 79.480-000, na cidade de Rio Verde de Mato Grosso, Estado de Mato Grosso do Sul, ora denominada **CONTRATADA**, por força do presente instrumento e em conformidade com os termos da **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 010/2022**, e com o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, e alterações posteriores, têm entre si, justo e acordado, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1. Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de **MANUTENÇÃO PREDIAL (SERVIÇOS ELÉTRICOS)**, Preventiva e Corretiva com substituições de Materiais na sede Câmara Municipal de Rio Verde de Mato Grosso/MS.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS E PRODUTOS:**

2.1. Avaliar as instalações elétricas prediais existentes, nas unidades e ambientes pertencentes à Câmara Municipal de Rio Verde de Mato Grosso – MS;

2.2. Realizar instalações elétricas prediais, incluindo dimensionamento de carga, especificação de materiais e montagem de quadros de distribuição e passagem de cabos;

*mpuena*  
*[assinatura]*



**2.3.** Instalar sistemas e componentes eletroeletrônicos, realizar medições e testes para monitoramento da utilização das instalações;

**2.4.** Executar todas as demandas de instalação, desligamento ou deslocamento de luminárias, circuitos, disjuntores, tomadas, interruptores, ventiladores de teto e parede, campainhas, lâmpadas, holofotes, luminárias de emergência, sinalizadores para entrada e saída de veículos, aterramento, entre outros que se fizerem necessários;

**2.5.** Realizar manutenção preventiva, com a finalidade de evitar ocorrência de defeitos e acidentes, garantindo o perfeito funcionamento dos sistemas elétricos, apresentando relatório de visita. Manutenção corretiva, considerando-se parte deste serviço: reparos para eliminar defeitos técnicos e/ou decorrentes do uso normal, incluindo a substituição de peças gastas ou inajustáveis, afim de estabelecer o perfeito funcionamento dos sistemas elétricos prediais. Considerando-se parte deste serviço, no mínimo:

**2.5.1.** Revisões, manutenções, instalações e substituições de tomadas, interruptores, espelhos, disjuntores, calhas para luminárias, bocais, fotocélulas, ventiladores de teto e parede, campainhas, lâmpadas, soquetes, start's, holofotes, luminárias de emergência, sinalizadores para entrada e saída de veículos, entre outros que se fizerem necessários;

**2.5.2.** Revisão, manutenções, instalações e substituições de aterramento, canaletas de PVC, de rede, fios, eletro dutos e condutores, entre outros que se fizerem necessário;

**2.5.3.** Revisão, manutenções, instalações, reaperto e substituição de terminais e fixações que se apresentarem frouxos;

**2.5.4.** Revisão, manutenções, instalações e substituições de tomadas do padrão antigo, afim de adequar as novas normas técnicas vigentes no país de acordo com o novo padrão brasileiro de tomadas adequando-se a NBR 14136;

**2.5.5.** Revisão, manutenções, instalações e substituições elétricas convencionais e estabilizadas, sistemas de proteção e descarga atmosférica, chaves de comando e proteção de motores, grupos geradores, nobreak, banco de baterias, disjuntores, banco de capacitores, quadros de distribuição de energia, fechaduras eletrônicas, quadro de disjuntores, extensões elétricas, instalação de ponto de energia, para os condicionadores de ar split e janeliros, reaperto nas fixações dos disjuntores, entre outros que se fizerem necessários.

**2.5.6.** Os serviços e produtos deverão ser disponibilizados pela CONTRATADA após solicitada pela Gerência da Câmara Municipal, com entrega imediata. Os serviços, quer contínuos ou eventuais, somente serão considerados executados mediante a aprovação, de todas as etapas, incluídas a retirada dos entulhos, a reconstituição das partes danificadas, se for este o caso, bem como a completa limpeza das áreas afetadas.

*M. Delera*



**2.5.7.** Caberá ao Fiscal do Contrato acompanhar a entrega dos serviços e produtos, zelando pela racionalidade dos gastos públicos e pela exigência da excelência quanto à qualidade dos serviços e produtos, atestar a Nota Fiscal.

**2.5.8.** Toda e qualquer dúvida deverá ser esclarecida previamente com o Fiscal do Contrato, antes da entrega dos serviços e produtos.

**2.5.9.** Caso não seja aceito na entrega, por parte da Câmara Municipal, os serviços e produtos, por estar em discordância com sua especificação, a contratada ficará obrigada a substituí-lo no prazo máximo de 05 dias.

**2.5.10.** O Custo de substituição dos serviços e produtos em desacordo com as especificações e/ou considerados impróprios pela fiscalização da Câmara Municipal correrá por conta e risco da empresa CONTRATADA.

**2.5.11.** A inexecução, total ou parcial, serviços e produtos contratados ensejará a aplicação de penalidades à CONTRATADA, conforme descrito no Termo de Referência e legislação específica.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:**

**3.1.** A vigência contratual será até 31 de dezembro de 2022 a partir da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR:**

**4.1.** Fica fixado o valor total do presente Contrato em **R\$ 9.800,00 (Nove mil e oitocentos reais)**.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO:**

**5.1.** Somente após a conferência e concordância do setor responsável da Câmara Municipal, é que a contratada emitirá a Nota Fiscal.

**5.2.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, da entrega da Nota Fiscal na Câmara Municipal.

**5.3.** Havendo erro na Nota Fiscal, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento susado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o Município.

**5.4.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

*MP Verde*

*[Assinatura]*



5.5. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal, a prova de regularidade com os Tributos da esfera federal, estadual e municipal, através da apresentação das seguintes certidões:

- ✓ Certidão Negativa de Tributos Federais, Estadual e Municipal;
- ✓ Certificado de Regularidade do Empregador - FGTS (CRF) e,
- ✓ Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

5.6. A(s) empresa(s) que possuir (em) Certidão (ões) Positiva(s) com Efeito Negativa (s) e que tiverem seus débitos parcelados deverá (ao) apresentar junto com a Certidão (ões) as Guias de Recolhimentos, devidamente quitada. (com a autenticação mecânica do pagamento).

5.7. As notas fiscais correspondentes serão discriminativas, constando o número do contrato a ser firmado, número deste pregão, e número da autorização de fornecimento.

5.8. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

6.1. Responder com presteza e agilidade, verbalmente a qualquer pedido de orientação de servidores da Câmara Municipal.

6.2. Prestar todos esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do contratante, cujas obrigações deverão atender prontamente;

6.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do contratante;

6.4. Entregar os serviços e produtos nas especificações descritas no item 3.5.12 do Termo de referência.

6.5. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações que houver dado causa;

6.6. Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive parafiscais), que direta ou indiretamente, incidam ou vierem a incidir a presente contratação;

*maquina*  
*Episcopo*



6.7. Não ter, entre seus sócios, servidor ou cargos comissionados da Câmara Municipal – MS, em observância ao disposto no art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993;

6.8. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

6.9. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, decorrentes de modificações de quantitativos, projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.10. Comunicar a CONTRATANTE, no prazo de 12 (doze) horas por escrito, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam, mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução do instrumento contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou força maior;

6.11. Executar os serviços objeto do contrato, através de pessoas idôneas, **com capacitação profissional**, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos, no desempenho de suas funções causem ao contratante, podendo o mesmo solicitar a substituição daquela cuja conduta seja julgada inconveniente ou cuja capacitação técnica seja insuficiente;

6.12. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências do contratante;

6.13. Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como os tributos resultantes do cumprimento do contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

7.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2. Aceitar ou rejeitar, no todo ou em parte, os serviços e produtos entregues em desacordo com este contrato.

7.3. Proceder o pagamento da contratada, na forma e no prazo pactuado;

7.4. Notificar, por escrito, à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições dos serviços e produtos, fixando prazo para sua correção;

7.5. Notificar, por escrito, a contratada, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa;



- 7.6. Solicitar formalmente à contratada, no caso de não entrega dos serviços e produtos, o ressarcimento do valor correspondente;
- 7.7. Prestar quaisquer esclarecimentos referentes à execução dos serviços;
- 7.8. Informar à contratada sobre eventuais pendências de documentos que levem ao atraso no pagamento acordado;
- 7.9. Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à prestação dos serviços;
- 7.10. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com o contrato;
- 7.11. Disponibilizar à contratada as dependências e instalações físicas necessárias à execução do serviço;
- 7.12. Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias a fim de que possa executar os serviços contratados;
- 7.13. Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados.
- 7.14. Assegurar o livre acesso dos técnicos da CONTRATADA aos locais necessários ao cumprimento dos serviços, respeitado as normas de segurança da instituição, prestando todas as informações que forem solicitadas em relação aos serviços a serem executados;
- 7.15. Permitir somente o acesso de pessoal autorizado pela contratada;
- 7.16. Solicitar a substituição de profissional cujo comportamento for julgado prejudicial ou insatisfatório para a execução do serviço;
- 7.17. Comunicar à CONTRATADA qualquer anormalidade e deficiência verificada na execução do serviço, cabendo à contratada sua imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis;
- 7.18. Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato

*mpelera*  
*[assinatura]*



**CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

8.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto dessa licitação, correrão por conta das dotações abaixo discriminadas e para o exercício futuro correrão por conta das dotações que as substituírem:

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – SERVIÇOS PRESTADOS:**

**ÓRGÃO:** 01 – PODER LEGISLATIVO

**UNIDADE:** 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO - MS

**PROJETO/ATIVIDADE:** 01.031.0101.201.0000 – Manutenção das Atividades do Legislativo Municipal

**ELEMENTO/DESPESA:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídica

**VALOR TOTAL DE SERVIÇOS R\$ R\$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais).**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – FORNECIMENTO DE MATERIAIS:**

**ÓRGÃO:** 01 – PODER LEGISLATIVO

**UNIDADE:** 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO - MS

**PROJETO/ATIVIDADE:** 01.031.0101.101.2001 – Manutenção das Atividades do Legislativo Municipal

**ELEMENTO/DESPESA:** 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

**VALOR TOTAL DE PRODUTOS R\$ R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).**

**VALOR TOTAL R\$ 9.800,00 (Nove mil e oitocentos reais).**

**CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

9. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a contratante poderá garantir a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multa de 05% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

9.1.3. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

9.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que

*[Handwritten signature]*  
mpUera



será concedida sempre que a contratada ressarcir a contratante, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**9.1.5.** Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela contratante, a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

**9.2.** A rescisão contratual poderá ser:

**9.2.1.** Determinada, por ato unilateral e escrito da contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

**9.2.2.** Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da contratada, reduzida a termo, desde que haja conveniência da contratante;

**9.2.3.** A inexecução total ou parcial deste Instrumento Contratual, enseja a sua rescisão pela contratante, com as consequências previstas nos arts. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que alude o art. 87 da mesma Lei;

**9.2.4.** Constituem motivos para rescisão os previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES ACESSÓRIAS:**

**10.1.** Além das disposições presentes neste instrumento contratual, fica dele fazendo parte integrante, a **COTAÇÃO DE MENOR PREÇO** apresentada pela CONTRATADA bem como o cumprimento total do **TERMO DE REFERÊNCIA E DO PRESENTE CONTRATO**.

**10.2.** O presente Contrato não poderá ser cedido ou transferido a terceiros, total ou parcialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO CONTRATUAL:**

As partes elegem o Foro da Comarca de Rio Verde de Mato Grosso, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos com base na legislação vigente, aplicando-se subsidiariamente as disposições contidas na Lei Federal de nº 8.666/93 e Lei Complementar de nº 123/06 e posteriores alterações.

*[Handwritten signature]*  
M. Pulera



E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes assinam este TERMO DE CONTRATO, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Rio Verde de Mato Grosso/MS, 11 de abril de 2022.

**CLEISYRA PAES DE SOUZA MILLÉO**  
Presidente da Câmara Municipal  
CONTRATANTE

**VERA & MARTOS LTDA - ME**  
**MARCILENE PEREIRA VERA DE MARTOS**  
CONTRATADA

Testemunhas:

**Flávia Renata Cenachi Escobar dos Reis**  
CPF nº 990.900.821-15

**Lígia Maria F. P. Martins Nogueira**  
CPF nº 906.902.491-87

---

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**Câmara de Rio Verde de MT-MS**

---

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 010/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO – MS.

CONTRATADA: VERA & MARTOS LTDA - ME devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 12.037.335/0001-63.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de MANUTENÇÃO PREDIAL (SERVIÇOS ELÉTRICOS), Preventiva e Corretiva com substituições de Materiais na sede Câmara Municipal de Rio Verde de Mato Grosso/MS.

ONDE lê-se:

DATA: 11/02/2022.

LÊ – SE:


DATA: 11/04/2022.

DATA: 19/04/2021.

ASSINA:

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO – MS, através de CLEISYMAIRA PAES DE SOUZA MILLÉO – Presidente da Câmara Municipal.

---

 *Matéria publicada no Diário do Estado MS Oficial no dia 19/04/2022 / Edição número 3533. Enviado por Flavia Renata Cenachi. Setor Coordenador de Compras e Licitações. Recebido por Laura Troche.*

---

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**Câmara de Rio Verde de MT-MS**

---

EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 010/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO – MS.

CONTRATADA: VERA & MARTOS LTDA - ME devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 12.037.335/0001-63.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de MANUTENÇÃO PREDIAL (SERVIÇOS ELÉTRICOS), Preventiva e Corretiva com substituições de Materiais na sede Câmara Municipal de Rio Verde de Mato Grosso/MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – SERVIÇOS PRESTADOS:

ÓRGÃO: 01 – PODER LEGISLATIVO

UNIDADE: 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO - MS

PROJETO/ATIVIDADE: 01.031.0101.201.0000 – Manutenção das Atividades do Legislativo Municipal

ELEMENTO/DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídica

VALOR TOTAL DE SERVIÇOS R\$ R\$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – FORNECIMENTO DE MATERIAIS:

ÓRGÃO: 01 – PODER LEGISLATIVO

UNIDADE: 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO - MS

PROJETO/ATIVIDADE: 01.031.0101.101.2001 – Manutenção das Atividades do Legislativo Municipal

ELEMENTO/DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo


VALOR TOTAL DE PRODUTOS R\$ R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

VALOR TOTAL R\$ 9.800,00 (Nove mil e oitocentos reais).



DATA: 11/02/2022.

ASSINAM: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO – MS através de CLEISYMAIRA PAES DE SOUZA MILLÉO – Presidente da Câmara Municipal – CONTRATANTE e VERA & MARTOS LTDA – ME, empresa inscrita no CNPJ sob o Nº 12.037.335/0001-63, através de MARCILENE PREREIRA VERA DE MARTOS – Representante Legal – CONTRATADA.

---

 *Matéria publicada no Diário do Estado MS Oficial no dia 13/04/2022 / Edição número 3530. Enviado por Flavia Renata Cenachi. Setor Coordenador de Compras e Licitações. Recebido por Laura Troche.*

RECEBEMOS DE VERA & MARTOS LTDA. OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 000.000.020
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	SÉRIE: 1

 <b>VERA &amp; MARTOS LTDA.</b> RUA JOÃO DE SOUZA GUERRA, 41 - - CAMPO ALEGRE, Rio Verde de Mato Grosso, MS - CEP: 79480000 - Fone/Fax: 67999080399	<b>DANFE</b> Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída <b>1</b> Nº 000.000.020 SÉRIE: 1 Página 1 de 1	CONTROLE DO FISCO  CHAVE DE ACESSO 5022 0512 0373 3500 0163 5500 1000 0000 2010 0091 9745 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
	NATUREZA DA OPERAÇÃO <b>VENDA DE MERCADORIAS</b> INSCRIÇÃO ESTADUAL 283591226 INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB. CNPJ / CPF 12.037.335/0001-63	

NOME/RAZÃO SOCIAL <b>CAMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO</b>		CNPJ/CPF 03.169.774/0001-39	DATA DA EMISSÃO 26/05/2022
ENDEREÇO AV BARÃO DO RIO BRANCO, 120 -	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 79480-000	DATA DE ENTRADA/SAÍDA 26/05/2022
MUNICÍPIO Rio Verde de Mato Grosso	FONE/FAX 6732922128	UF MS	INSCRIÇÃO ESTADUAL HORA DE ENTRADA/SAÍDA 16:40

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ/CPF		DATA DA EMISSÃO
NOME/RAZÃO SOCIAL <b>CAMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO</b>		03.169.774/0001-39		26/05/2022
ENDEREÇO AV BARÃO DO RIO BRANCO, 120 -	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 79480-000	DATA DE ENTRADA/SAÍDA 26/05/2022	
MUNICÍPIO Rio Verde de Mato Grosso	FONE/FAX 6732922128	UF MS	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE ENTRADA/SAÍDA 16:40

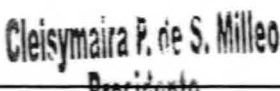
FATURA				

BASE DE CÁLCULO DO ICMS		VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00		0,00	0,00	0,00	5.000,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA		CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
RAZÃO SOCIAL		9 - Sem Frete					
ENDEREÇO		MUNICÍPIO				UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO		

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
114	CABO FLEXIVEL 16mm c/ 100m	85444900	0400	5405	MT	68,0000	17,8600	1.214,48					
0030	CABO FLEX 4,00MM COBRECOM C/100M PRETO EMB 01	85444900	0400	5405	RL	4,0000	416,0000	1.664,00					
115	CONECTOR PERFURANTE MED 160-120 X 4-35	85359090	0400	5405	UN	4,0000	22,3200	89,28					
0070	DISJUNTOR SOPRANO DIN BR BIPOL C25A EMB 06	85362000	0400	5405	UN	13,0000	40,4700	526,11					
120	ROLDANA PVC C/ PREGO 36X36	39259090	0400	5405	UN	200,0000	0,3900	78,00					
0036	FITA ISOLANTE IMPERIAL 3M 18MMx20M EMB 12	39191020	0400	5405	UN	2,0000	9,9500	19,90					
117	QUADRO DE DIST SOB C/ BAR 56 100A	85381000	0400	5405	UN	1,0000	1.023,2900	1.023,29					
118	PERFIL ELETROCALHA 100X50	73089010	0400	5405	PÇ	1,0000	122,5800	122,58					
119	PERFIL TAMPA ENCAIXE X3mm	73089010	0400	5405	PÇ	1,0000	79,4900	79,49					
0111	DISJUNTOR SOPRANO NEMA TRIPOLAR 100A	85362000	0400	5405	PC	1,0000	182,8700	182,87					

CÁLCULO DO ISSQN		VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS		BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 01223100					

DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO <b>Atesto o Recebimento dos Seguintes Materiais 26/05/22</b>  <b>Cleisymaira P. de S. Milleo</b> Presidente	<b>Ligia Maria F.P.M. Nogueira</b> Fiscal de Contrato
--	--	--